

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI N° 1.673/98

Dispõe sobre concessão de Subvenção Social à Associação União dos Moradores de Marilândia.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, neste exercício, Subvenção Social no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), à Associação União dos Moradores de Marilândia.

Art. 2º - A Associação União dos Moradores de Marilândia deverá prestar contas da Subvenção, na forma da Lei, devolvendo, se for o caso, o saldo remanescente, no prazo de 90 dias após o recebimento dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária do presente orçamento - Subvenções Sociais - II-04-0307020-3231.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 15 de dezembro de 1998


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

"AVANÇANDO NO PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"